



Tribunal põe fim às quarentenas em hotel

Tribunal de Ponta Delgada considerou inconstitucional a quarentena em hotel. Governo Regional discorda, mas acata decisão e avança com medidas alternativas para quem chega do exterior



EDUARDO RESNENDES



Conselho Económico e Social diz que situação é 'preocupante'

Sector automóvel com quebras nas vendas de 95 por cento

Devoção e culto do Santo Cristo pelo olhar dos estudiosos

Açores sem casos positivos de Covid-19 e mais um recuperado

Zonas de entrega
Ponta Delgada
Loggo
Ribeiro Grande
Angra do Heroísmo

PÁGINA 17

PÁGINA 17

PÁGINA 17

PÁGINAS 3 A 14

PÁGINA 36

PUB

Agriloja
DESCONTO EXCLUSIVO
PARA CLIENTES COM
CARTÃO AGRILOJA

15%
Mistura p/
Periquitos
20Kg
27,99€ | 21,55€

Desconto exclusivo por apresentar o cartão Agriloja a uma compra a prazo pagamento de entrega identificada com Cartão Cliente Agriloja, no Bom Preço da Região Autónoma dos Açores, entre 1 a 3 de Maio de 2020, sobre o valor de stock e não acumulável com outras promoções em vigor. IVA à taxa legal em vigor.

RE/MAX 4YOU

13241027-230
310.000,00€
Avenida D. João III, n.º 43 | Ponta Delgada (São Pedro)

13541006-145
190.000,00€
Edifício de 2 pisos
Ribeira Grande (Matriz)

13541108-51
199.000,00€
Apart. 13 2 lugares de estac.
Santa Clara

296 30 20 20

4you@remax.pt | 296 30 20 20

A pensar em si,
criamos
um site de
entregas
ao domicílio

www.compraremacasa.pt

+ de 3000 artigos
das nossas lojas
CONTINENTE e well's
que pode encomendar
e receber na segurança
do seu lar!

comprar em casa
www.compraremacasa.pt

Para mais informações
consulte o nosso site

Tribunal entende que quarentenas obrigatórias em hotel são inconstitucionais

Juíza deferiu o pedido de um continental em confinamento. Tribunal entende que Região não pode privar a liberdade individual

PAULO FAUSTINO
pfaustino@acorianoriental.pt

O Tribunal de Ponta Delgada deferiu ontem o pedido de restituição à liberdade de um cidadão oriundo do continente que se encontrava a fazer confinamento obrigatório por causa da Covid-19 num hotel da cidade, invocando a inconstitucionalidade material e orgânica da resolução do Governo Regional que se traduz numa privação da liberdade.

Ontem foi conhecida a decisão da juíza de instrução criminal, que considerou procedente a providência de 'habeas corpus' apresentada pelo queixoso e, por isso, deferiu o seu pedido de libertação imediata, numa deliberação enquadrada como caso individual, sem fazer jurisprudência. Entendeu a juíza que a situação em causa era de privação da liberdade por, entre outros aspetos, não ter o consentimen-

to do visado, decorrer em local confinado e sob vigilância policial e, especialmente, por ter ocorrido fora do estado de emergência no país.

A saída do tribunal, Pedro Gomes, advogado do promotor do 'habeas corpus' e que já havia apresentado uma queixa à Provedoria de Justiça por também considerar inconstitucional a medida das quarentenas obrigatórias fora do estado de emergência em Portugal, declarou que a decisão aponta para uma "detenção ilegal", frisando que, pela primeira vez, há um tribunal que entende que as quarentenas são "inconstitucionais", neste caso por "violarem a liberdade individual dos cidadãos". Significa isto, por um lado, que o Governo Regional tem que "retirar as devidas consequências" e, por outro, que há que fazer uma reflexão sobre as competências autónomas para o futuro, no sentido

destas serem "melhoradas em tempo de emergência e em situações de exceção administrativa". No fundo, "recrutadas de outra maneira, para que a Região possa ter outro tipo de competências que hoje não tem".

O queixoso estava a cumprir o confinamento obrigatório em unidade hoteleira, a expensas suas, desde domingo passado, dia em que aterrou em Ponta Delgada num avião da TAP vindo de Lisboa, tendo realizado um teste que deu negativo para a Covid-19. A decisão judicial ontem conhecida, passível de recurso, deverá ser levada pelo Ministério Público ao Tribunal Constitucional.

Sobre o assunto e fazendo a síntese da decisão judicial, o Tribunal Judicial da Comarca dos Açores, através de comunicado de imprensa, lembrou que a restrição da liberdade "ou outros direitos fundamentais" compete à Assembleia da República ou ao Governo da República quando autorizado por aquela, estando, assim, "fora do âmbito de competências dos órgãos próprios das Regiões Autónomas".

"O confinamento compulsivo de pessoa sem estar infetada, e sobre o qual não recaia fundada suspeita de infeção, sem ponderação entre os valores da saúde pública (um bem difuso) e da liberdade pessoal (bem individual) e ainda sem a possibilidade de fazê-lo no domicílio, tendo ainda em conta que pessoas positivamente infetadas fazem aí o seu tratamento, viola os princípios da proporcionalidade, respetivamente, na dimensão da proibição do excesso e da necessidade", informou.

O Tribunal enfatiza que o facto de qualquer cidadão nacional poder desembarcar livremente em qualquer aeroporto do continente e, ao invés disso, ser privado da sua liberdade nos Açores e ainda (se for não residente) ter de custear o confinamento compulsivo nos hotéis na Região e os residentes não, "viola o princípio da igualdade".

Outra situação apontada como inconstitucionalidade nos diplomas normativos que enquadram o confinamento obrigatório, é a ausência de transmissão de "informação à pessoa privada da liberdade dos direitos e mecanismos legais de reação à privação da liberdade", sem que haja ainda "validação ordinária por banda de um tribunal". ♦

Governo acata decisão judicial e apresenta medidas alternativas

Opções passam por viajar com teste negativo feito à partida, realizar teste à chegada, cumprir quarentena voluntária de 14 dias em hotel ou regressar à origem

PAULO FAUSTINO
pfaustino@acorianoriental.pt

O Governo Regional discorda da decisão do Tribunal de Ponta Delgada de por fim às quarentenas obrigatórias em hotel, considerando-a "errada" e "pérriga" para a saúde, mas vai acatá-la, tendo ontem o presidente do Governo Regional apresentado medidas alternativas visando o combate à pandemia nos Açores.

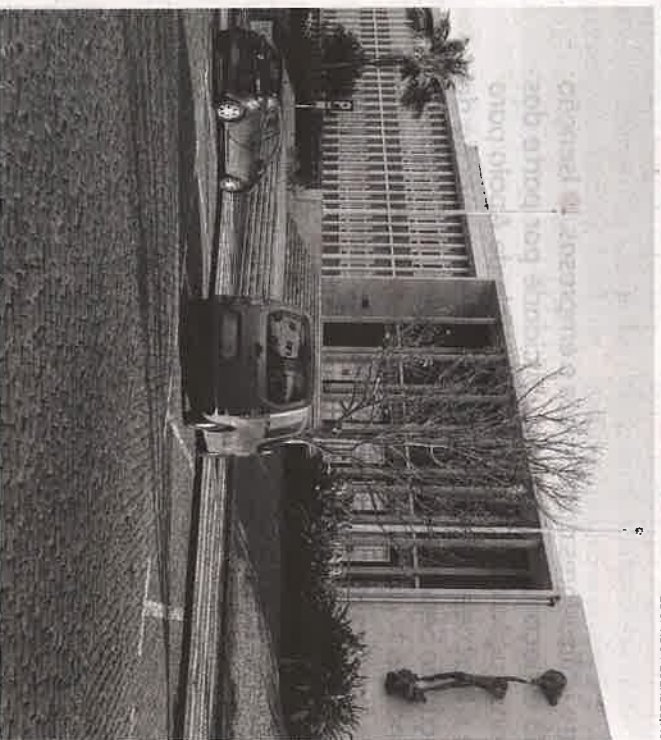
Em conferência de imprensa realizada ontem ao final da tarde no Palácio de Santana, Vasco Cordeiro afirmou que serão dadas quatro opções aos passageiros que cheguem, a partir de hoje, à Região. Vão poder viajar já com um teste negativo feito previamente à partida; submeter-se à realização de um teste no momento da chegada à Região e aguardar pelo resultado; ou cumprir um período de quarentena voluntária de 14 dias num hotel determinado; ou regressar ao destino de origem. "Se um passageiro recusar qualquer uma destas opções, violar a quarentena voluntária ou isolamento profilático, será determinada a realização de quarentena obrigatória em hotel, assumindo, neste caso, todos os respetivos custos financeiros por uma decisão do próprio", enfatizou Vasco Cordeiro, que ontem liderou o Conselho do Governo que decretou a situação de calamidade pública nas duas ilhas com voos para o exterior da Região, São Miguel e Terceira. Assegurou que - à semelhança da situação com os passageiros sujeitos a quarentena obrigatória - será mantida a obrigação de realização de teste de despiste à Covid-19 no 14.º dia.

O chefe do Executivo agora no deu a saber que os 350 passageiros provenientes do exterior e que estavam ontem a cumprir quarentena em hotéis poderiam optar por abandonar essa quarentena. E - com exceção dos casos de pessoas com ligações inter-ilhas - alguns decidiram nesse sentido e saíram ontem mesmo.

Vasco Cordeiro disse que, logo que houve conhecimento do pedido de 'habeas corpus', foi determinado que as autoridades de saúde realizassem a recolha de amostras biológicas e testes de despiste da Covid-19 a esses passageiros, naquela que foi uma medida tomada para evitar o risco de aparecimento de cadeias de transmissão nas ilhas de São Miguel e Terceira. Admitiu que a decisão judicial pode colocar em causa a calendarização já anunciada de levantamento das restrições que tinham sido determinadas para São Miguel e Terceira, afetando os trabalhadores e as empresas dessas ilhas, obrigando ainda a repensar o calendário que estava já a ser trabalhado para a reabertura das ligações aéreas e marítimas inter-ilhas.

Na sua intervenção, Vasco Cordeiro assumiu que a decisão proferida ontem pelo Tribunal de Ponta Delgada é "potencialmente lesiva da proteção da saúde pública dos açorianos". Isto porque, "por via dela, aumenta exponencialmente o risco de propagação dessa doença, uma vez que deixa de haver o controlo que consideramos ser o mais eficaz da situação epidemiológica de todos aqueles que chegam aos Açores". Fez notar que "como em todas as decisões que os indivíduos e as instituições tomam, também esta tem responsabilidades e tem consequências".

Vasco Cordeiro recordou ainda que a medida de confinamento obrigatório em hotel para as pessoas vindas do exterior das ilhas não foi contestada pública e juridicamente, até ao momento em que foi anunciado que seria paga pelos não residentes. ♦



EDUARDO RESENDES/ANO

Privação da liberdade fora das competências regionais, diz tribunal